



DA BANALIDADE DO MAL À ÉTICA DA RESPONSABILIDADE: CONTRIBUIÇÕES DE HANNAH ARENDT E HANS JONAS PARA UMA EPISTEMOLOGIA DA COMPLEXIDADE

Clemisson Machado Batista ¹

Juvan da Cunha Ferreira ²

Núbia Cristina Batista ³

Pedro Adalberto Gomes de Oliveira Neto ⁴

Eixo: Complexidade e Transdisciplinaridade

Resumo: Este trabalho tem como objetivo analisar as contribuições filosóficas de Hannah Arendt e Hans Jonas para a construção de uma epistemologia da complexidade, tendo como eixo condutor o pensamento de Edgar Morin. Parte-se da hipótese de que a banalidade do mal, tal como elaborada por Arendt e a crise da responsabilidade ética, formulada por Jonas, são sintomas de uma falha estrutural no modo hegemônico de pensar e conhecer. Um modelo fragmentado, especializado e eticamente descomprometido que caracteriza a modernidade. O método adotado é o de análise teórico-bibliográfica, com ênfase na articulação conceitual entre os três autores. Argumenta-se que a ausência de pensamento crítico e reflexivo, identificada por Arendt no caso Eichmann, articula-se com a irresponsabilidade prospectiva denunciada por Jonas diante dos riscos, como tecnológicos e ambientais, de longo prazo. Ambas as disfunções éticas encontram na compreensão conceitual moriniana da fragmentação do conhecimento sua origem epistemológica. Nesse sentido, entende-se que os desafios contemporâneos: políticos, ambientais, tecnológicos e humanitários, demandam uma reforma do pensamento capaz de reintegrar ética, política e conhecimento numa perspectiva transdisciplinar. A pertinência desse debate para os direitos humanos e para a construção de uma cidadania responsável é, neste trabalho, igualmente destacada.

Palavras-chave: banalidade do mal; princípio responsabilidade; epistemologia da complexidade; pensamento crítico; transdisciplinaridade.

¹ Licenciando do Curso de Filosofia da Universidade Federal do Tocantins - UFT, clemisson.machado@mail.uft.edu.br;

² Mestrando do Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação da Universidade Federal do Tocantins – PROFNIT/UFT, Juvan.direito@gmail.com;

³ Licenciada do Curso de Letras da Universidade Evangélica de Anápolis - UNIEVANGÉLICA, nubia.cbatista@hotmail.com;

⁴ Professor orientador: Doutorado em Filosofia, Universidade Federal do Tocantins – UFT, pedroadalberto@mail.uft.edu.br



INTRODUÇÃO

A contemporaneidade impõe ao pensamento filosófico e científico uma série de interpelações que nenhum campo disciplinar isolado se mostra capaz de responder de forma satisfatória. A crise ecológica, o avanço sem precedentes das tecnologias digitais e biotecnológicas, as ameaças ao Estado de Direito, a erosão dos direitos humanos e o ressurgimento de formas autoritárias de poder configuram um horizonte de complexidade crescente. Diante disso, os instrumentos tradicionais de análise revelam sua insuficiência. Em seu núcleo, esses problemas não são apenas políticos, econômicos ou ambientais, são, em primeira ordem, impasses do pensamento. Expressam limitações na forma como as sociedades modernas aprenderam a conhecer, a decidir e a agir.

O problema da fragmentação do conhecimento, identificado com precisão por Edgar Morin (2000; 2001), não é meramente acadêmico. Quando o saber se divide em compartimentos fechados, quando a especialização técnica prescinde da reflexão ética, quando a ação humana se dissocia da responsabilidade por suas consequências, cria-se o substrato cognitivo para aquilo que Hannah Arendt denominou a banalidade do mal. A submissão irreflexiva a ordens, procedimentos e hierarquias burocráticas, desprovida de qualquer exercício genuíno do julgamento moral, revelou-se, no contexto do totalitarismo do século XX, como uma das formas mais devastadoras de violência institucionalizada. Contudo, longe de ser um fenômeno historicamente circunscrito, a banalidade do mal ressoa nos processos contemporâneos de normalização da violência, de desumanização burocrática e de omissão sistemática diante de injustiças visíveis.

Se Arendt ilumina o passado e o presente, Hans Jonas convoca o pensamento filosófico a enfrentar o futuro. Em *O Princípio Responsabilidade* (2006), Jonas sustenta que as éticas tradicionais, centradas no presente, no próximo e no imediato, tornaram-se frágeis e insuficientes. Isso, sobretudo, diante do poder transformador das tecnologias modernas e de seus efeitos de longo prazo sobre a vida humana e não humana. A ausência de uma ética prospectiva, capaz de incorporar as gerações futuras e a integridade da biosfera como horizonte de responsabilidade configura um déficit ético de proporções civilizatórias.



É a partir dessa confluência que o pensamento de Edgar Morin adquire relevância estratégica. Ao propor uma epistemologia da complexidade, Morin não apenas identifica os limites do modelo simplificador dominante na atualidade, mas aponta para a necessidade de uma reforma do pensamento. Uma reforma capaz de religar o que foi artificialmente separado, ou seja, sujeito e objeto, natureza e cultura, ética e conhecimento, local e global.

Nesse contexto, este trabalho tem como objetivo demonstrar que a banalidade do mal, em Arendt, e a crise da responsabilidade, em Jonas, podem ser compreendidas como manifestações éticas e políticas de uma mesma falha epistemológica. Isto é, o paradigma da simplificação e da fragmentação que governa, em grande monta, o conhecimento hodierno. A hipótese central sustentada é a de que a superação dessa crise requer, necessariamente, uma renovação do modo de pensar, tal como proposta pela epistemologia da complexidade de Morin. Esta, aglutinadora de inferências, de cujo elo converge para uma renovação que integre ética, política e conhecimento de maneira transdisciplinar. A metodologia adotada é a análise teórico-bibliográfica, com ênfase na articulação conceitual entre os três autores e no diálogo com problemas contemporâneos.

METODOLOGIA

Este trabalho adota o método de análise teórico-bibliográfica, caracterizado pelo exame crítico e comparativo de fontes primárias e secundárias de natureza filosófica e epistemológica. A pesquisa se estrutura em torno de três eixos conceituais, a banalidade do mal (Hannah Arendt), o princípio responsabilidade (Hans Jonas) e a epistemologia da complexidade (Edgar Morin). Os quais são articulados dialeticamente com vistas à construção de um argumento próprio.

A abordagem é qualitativa e de natureza filosófica. Foram selecionadas obras canônicas dos três autores, privilegiando as edições brasileiras disponíveis. O procedimento analítico combina a hermenêutica filosófica, voltada à interpretação rigorosa dos conceitos, com a perspectiva transdisciplinar proposta por Morin (2001), que



orienta a articulação entre campos do saber normalmente tratados de forma isolada, entre eles filosofia política, ética e epistemologia. Não foram utilizados instrumentos de coleta empírica de dados, uma vez que o objeto de estudo é de natureza estritamente conceitual e argumentativa.

DESENVOLVIMENTO

I - A banalidade do mal e a crise do pensamento, Hannah Arendt

O julgamento de Adolf Eichmann em Jerusalém, em 1961, ofereceu a Hannah Arendt o material empírico para uma das mais perturbadoras e fecundas análises filosóficas do século XX. Contrariando as expectativas de quem esperava encontrar em Eichmann um monstro demoníaco, a filósofa deparou-se com um homem medíocre, burocraticamente eficiente e surpreendentemente incapaz de pensamento autônomo. Sua conclusão, expressa no subtítulo do célebre relatório Eichmann em Jerusalém (2000), foi tão precisa quanto desconcertante. O mal radical do holocausto havia sido executado, em grande parte, por indivíduos banais, pessoas que simplesmente não pensavam ou não exerciam juízo de valor.

A banalidade do mal não designa, portanto, uma natureza perversa ou uma deformidade psicológica individual. Refere-se, antes, a uma supressão, ausência de reflexão, de julgamento, de capacidade para se colocar no lugar do outro e avaliar as consequências das próprias ações. Eichmann não era um fanático ideológico movido por ódio racial, era, preliminarmente, um funcionário que operava dentro de uma estrutura burocrática, cumprindo ordens sem questionar sua legitimidade moral. A produção da violência foi resultado de uma instrumentalização do agir humano esvaziado, em sua ação, de qualquer conteúdo ético.

A importância dessa compreensão para a contemporaneidade é inequívoca. As estruturas burocráticas modernas, tanto as estatais quanto as corporativas, tendem a fragmentar as cadeias de responsabilidade de tal modo que nenhum agente individual se sente plenamente responsável pelo resultado final de suas ações. O especialista que



desenvolve uma tecnologia de vigilância em massa, o gestor que aprova políticas de demissão em grande escala e o servidor público que aplica normas discriminatórias sem questioná-las são exemplos que operam dentro de uma lógica estrutural propícia à banalidade do mal. A normalização da violência institucional e a burocratização da crueldade são, assim, fenômenos intrinsecamente ligados à crise do pensamento reflexivo.

É importante destacar que, para Arendt, pensar não é uma atividade acadêmica ou erudita reservada a filósofos. É, antes, uma capacidade humana fundamental, ligada à faculdade de julgar e de discernir o que é certo do que é errado e o que é legítimo do que é ilegítimo. Quando essa capacidade é sistematicamente suprimida, seja por conformismo, por medo, por excesso de especialização ou por subordinação irrestrita à autoridade, abre-se o espaço para a cumplicidade coletiva com o mal. A conexão com os direitos humanos é direta, a proteção dos direitos fundamentais exige sujeitos capazes de pensar criticamente, de resistir à normalização da injustiça e de reconhecer no outro uma dignidade irredutível.

II - O princípio da responsabilidade e a ética do futuro, Hans Jonas

Se a análise arendtiana projeta reflexão sobre as mazelas latentes no presente, Hans Jonas direciona seu pensamento filosófico para uma dimensão que as éticas tradicionais sistematicamente negligenciaram: o futuro. Em *O Princípio da Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica* (2006), Jonas fundamenta uma análise sobre a insuficiência das éticas herdadas da tradição ocidental para enfrentar os desafios colocados pelo poder transformador da tecnologia moderna.

As éticas clássicas, argumenta Jonas (2006), foram elaboradas para um mundo de ação humana de alcance limitado, reversível e imediato. Elas pressupõem que as consequências das ações se inscrevem no horizonte temporal e espacial do próprio agente, ou, no máximo, de seus contemporâneos. O mandamento kantiano de tratar a humanidade como fim em si mesmo, o imperativo utilitarista de maximizar o bem-estar dos viventes, a ética aristotélica da virtude voltada para a comunidade política, são perspectivas que



operam dentro de uma temporalidade restrita que a era tecnológica tornou, em grande parte, obsoleta.

Com o desenvolvimento de tecnologias de alcance sistêmico, a exemplo da energia nuclear, da engenharia genética, da inteligência artificial e dos mecanismos de intervenções climáticas, a humanidade adquiriu um poder de transformação do planeta e das condições de existência das gerações futuras sem precedente histórico. Esse novo poder exige, segundo Jonas, um novo imperativo ético: “Aja de modo que os efeitos de tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma vida humana autêntica sobre a Terra” (JONAS, 2006, p. 47). Esta máxima, trata-se de um imperativo que incorpora, pela primeira vez na história da filosofia moral, a responsabilidade pelos não-nascidos, pela integridade da biosfera e pela continuidade da condição humana como valores éticos fundamentais.

O princípio da responsabilidade jonasiano articula-se em torno de dois conceitos nucleares, a heurística do medo e a assimetria do prognóstico. A heurística do medo não expressa um pessimismo paralisante, mas uma metodologia epistêmica. Ou seja, diante das incertezas quanto às consequências de longo prazo, deve-se orientar a ação pelo pior cenário plausível, e não pelo melhor. Agir como se o futuro não corresse riscos, quando a possibilidade do risco é real, configura uma irresponsabilidade estrutural. A assimetria do prognóstico decorre dessa mesma lógica, a previsão do mal potencial deve ter prioridade sobre a promessa do bem possível.

A crítica jonasiana à ética tradicional complementa, de modo preciso, a análise arendtiana. Enquanto Arendt detecta a alienação do agente que não pensa sobre o passado e o presente de suas ações, Jonas aponta a limitação e o perigo do pensamento que não projeta responsabilidade sobre o futuro. Juntos, os dois filósofos delimitam uma crise ética abrangente que precisa ser enfrentada em seu cerne, que é, como se argumentará na seção seguinte, um fundamento epistemológico.

III - Epistemologia da complexidade e superação da fragmentação, Edgar Morin



A obra de Edgar Morin oferece o quadro epistemológico necessário para compreender por que as formas de alienação descritas por Arendt e Jonas não são acidentes históricos, mas consequências estruturais de um modo de produzir e organizar o conhecimento. Em *A Cabeça Bem-Feita* (2000) e em *Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro* (2001), Morin desenvolve uma crítica sistemática ao arquétipo da simplificação que governa o pensamento científico e filosófico moderno, uma estrutura sistêmica fundada na disjunção, na redução e na abstração como operações cognitivas privilegiadas.

O molde simplificador opera, segundo Morin, por meio de três princípios estruturantes, a disjunção (separar o que está unido), a redução (compreender o complexo pelo simples) e a abstração (descontextualizar para generalizar). Esse modo de conhecer produziu resultados extraordinários em termos de eficiência técnica e poder instrumental, mas ao preço de fragmentar a realidade em compartimentos fechados que deixam de dialogar entre si. A especialização científica levada ao extremo gera profissionais altamente competentes dentro de domínios restritos, mas fundamentalmente incapazes de avaliar as consequências de suas ações fora desses domínios.

A complexidade, tal como conceituada por Morin, não é sinônimo de complicação ou de caos. É, sobretudo, o reconhecimento de que a realidade é constituída por teias de interdependência que não podem ser desfeitas sem perda cognitiva irreparável. Fenômenos complexos, como os processos sociais, os ecossistemas, os organismos vivos e as culturas humanas, não se deixam compreender pela decomposição analítica em elementos isolados. Eles exigem um pensamento capaz de religar o que o parâmetro simplificador separa, parte e todo, organismo e ambiente, causa e efeito e saber e responsabilidade.

O conceito de transdisciplinaridade emerge, nesse contexto, como uma exigência epistemológica e não apenas pedagógica. Não se trata de somar disciplinas ou de promover intercâmbios superficiais entre campos do saber. Trata-se, segundo Morin (2001), de desenvolver uma forma de pensamento capaz de atravessar as fronteiras



disciplinares e de articular saberes heterogêneos em função dos problemas reais, os quais são, em sua maioria, complexos e multidimensionais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A articulação dos três referenciais teóricos permite identificar que as grandes crises éticas, políticas e civilizatórias da contemporaneidade compartilham uma base epistemológica comum, o modelo da simplificação que governa a produção e a organização do conhecimento moderno. A banalidade do mal, em Arendt, a irresponsabilidade prospectiva, em Jonas, e a fragmentação do saber, em Morin, não são fenômenos independentes: são expressões de uma mesma crise do pensamento.

É nessa incapacidade que se encontra a origem epistemológica da banalidade do mal. O especialista que desenvolveu a tecnologia do Zyklon B utilizado nos campos de extermínio nazistas, o engenheiro que projeta sistemas de armamento sem questionar seus usos possíveis, o economista que maximiza indicadores financeiros sem considerar seus impactos sociais e ambientais, são, todos, agentes da mesma lógica cognitiva. Ou seja, a do saber fragmentado que se abstém de pensar a totalidade das consequências de sua ação. A reflexão ética não está incorporada nos protocolos do conhecimento especializado, ela foi, sistematicamente, expulsa do campo da cognição científica como elemento subjetivo e não mensurável.

A pertinência desse quadro para os debates contemporâneos é evidente. As mudanças climáticas, a crise de biodiversidade, o uso irresponsável de tecnologias de inteligência artificial e as biotecnologias de edição genômica são exemplos paradigmáticos de situações nas quais a ética do presente colide com a responsabilidade pelo futuro. A lógica da inovação a qualquer custo, da maximização do lucro de curto prazo e da externalização dos custos ambientais e sociais configura, nos termos de Jonas, uma irresponsabilidade ética de impactos estruturais. Ademais, uma ameaça concreta aos direitos das gerações futuras, que nenhum instrumento jurídico convencional se mostrou apto para proteger adequadamente.



A conexão com Jonas torna-se evidente ao nível epistemológico. A heurística do medo e o imperativo da responsabilidade prospectiva só podem ser incorporados como princípios orientadores da ação se o conhecimento que orienta essa ação for capaz de pensar as consequências de longo prazo, as interdependências sistêmicas e os riscos emergentes. Um pensamento fragmentado e especializado é estruturalmente incapaz de exercer o imperativo jonasiano, pois não possui os instrumentos conceituais necessários para pensar além dos horizontes de sua própria especialidade.

A reforma do pensamento proposta por Morin não é, portanto, apenas uma reforma educacional ou institucional é uma reforma eminentemente epistemológica. Pensar de modo complexo, transdisciplinar e contextualizado é, simultaneamente, um requisito para se pensar de modo mais ético e responsável. Quando o saber é reintegrado ao contexto das consequências humanas e ecológicas que produz, quando a especialização não implica mais a abdicação do julgamento moral, quando o conhecimento se compreende a si mesmo como prática social e politicamente situada, então o alicerce da banalidade do mal e da irresponsabilidade começa a ser efetivamente removido.

Cabe destacar que a reforma do pensamento moriniana articula-se de modo profundo com a defesa dos direitos humanos. Morin (2001) sustenta que a educação do futuro deve ser orientada pela condição humana em sua inteireza, reconhecendo a unidade e a diversidade da espécie, a inserção do humano no cosmos e a dimensão ética da cidadania planetária. Um sujeito epistêmico formado nessa perspectiva é, simultaneamente, um sujeito ético e político. Este, capaz de pensar criticamente, de julgar com autonomia e de agir com responsabilidade diante das demandas do presente e do futuro.

CONSIDERAÇÕES

O percurso argumentativo desenvolvido ao longo deste trabalho permite sustentar, com base na articulação entre Hannah Arendt, Hans Jonas e Edgar Morin, que os grandes desafios éticos, políticos e civilizatórios da contemporaneidade não podem ser



adequadamente enfrentados sem uma profunda revisão do modo como as sociedades produzem, organizam e transmitem o conhecimento. A banalidade do mal não é apenas um episódio histórico do totalitarismo do século XX, é um risco permanente inscrito nas estruturas cognitivas e institucionais que favorecem a fragmentação da responsabilidade, a supressão do pensamento crítico e a normalização da violência. Do mesmo modo, a crise da responsabilidade prospectiva diagnosticada por Jonas não é um fenômeno externo ao modo de conhecer dominante, é sua consequência lógica.

A hipótese central sustentada, de que a banalidade do mal e a irresponsabilidade ética são efeitos de uma falha no modo de pensar e conhecer, encontra no pensamento de Morin sua confirmação epistemológica. O arquétipo da simplificação, ao fragmentar o saber em especialidades desconectadas e ao expulsar a ética do horizonte cognitivo, cria as condições para que agentes tecnicamente competentes sejam moralmente incapazes de avaliar as consequências de suas ações. A superação dessa condição exige não apenas novas políticas públicas ou novos instrumentos jurídicos, mas uma reforma do pensamento em sentido profundo.

Essa reestruturação implica, concretamente, o desenvolvimento de formas de pensar capazes de articular saberes heterogêneos e diversos. Assim como, de reconhecer interdependências sistêmicas, de incorporar a responsabilidade pelo futuro como dimensão constitutiva do presente e de religar o conhecimento à sua dimensão ética e política. A transdisciplinaridade não é, nesse contexto, um luxo acadêmico, é uma exigência ética e uma condição de possibilidade para a cidadania responsável no século XXI.

Para os direitos humanos, as implicações desse argumento são de primeira ordem. A proteção efetiva dos direitos fundamentais, tanto dos vivos quanto das gerações futuras, depende de sujeitos epistêmicos e éticos capazes de pensar criticamente, de resistir à normalização da injustiça e de reconhecer no outro, humano ou não-humano, presente ou futuro, um sujeito de direitos e de dignidade. A articulação entre Arendt, Jonas e Morin oferece, assim, não apenas uma análise da realidade presente, mas um alicerce conceitual para o enfrentamento dos desafios que o futuro já anuncia.



REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **A vida do espírito**. Tradução de Antônio Abranches, Cesar Augusto R. de Almeida e Helena Martins. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1992.

ARENDT, Hannah. **As origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. Tradução de José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

AZEVEDO, H. J. C. C. de. A teoria da complexidade de Edgar Morin: um olhar para o ensino em biociências. **Revista Educação Pública**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 31, 2025. ISSN 1984-6290. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/25/31/a-teoria-da-complexidade-de-edgar-morin-um-olhar-para-o-ensino-em-biociencias>. Acesso em: 07 abr. 2026.

CORREIA, Adriano. **A banalidade do mal**. Rio de Janeiro: Edições 70, 2025.

CORREIA, Adriano. [Editorial]. **Cadernos Arendt**, Teresina, v. 5, n. 10, p. 1, 2025. DOI: <https://doi.org/10.26694/ca.v5i10>. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/ca/issue/current>. Acesso em: 18 abr. 2026.

CORREIA, Adriano. **O caso Eichmann**: Hannah Arendt e as controvérsias jurídicas sobre o julgamento. São Paulo: Edições 70, 2023.

COSTA, R. R. da. Ética do futuro, responsabilidade e justificação em Hans Jonas. **Kalágatos**, Fortaleza, v. 20, n. 2, p. eK23036, 2023. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/kalagatos/article/view/10663>. Acesso em: 10 abr. 2026.

JESUS, F. dos R.; PEREIRA, J. A. O conceito de banalidade do mal em Hannah Arendt na obra *Eichmann em Jerusalém*. **Cadernos Arendt**, Teresina, v. 4, n. 8, p. 40-54, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/ca/article/view/5071>. Acesso em: 22 abr. 2026.

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Tradução de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

LIMA, P. G. Fundamentação epistemológica do paradigma da complexidade e a dialogia com a formação de professores. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 23,



n. 78, jul./set. 2023. Disponível em:

http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-416x2023000301072.

Acesso em: 16 abr. 2026.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Tradução de Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Tradução de Eliane Lisboa. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MORIN, Edgar. **O método 6**: ética. Tradução de Juremir Machado da Silva. Porto Alegre: Sulina, 2005.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2001.

NICOLESCU, Basarab. **O manifesto da transdisciplinaridade**. Tradução de Lucia Pereira de Souza. São Paulo: Triom, 1999.

SANTOS, M. da P. M. dos. Técnica, vulnerabilidade e ontologia da vida na ética da responsabilidade de Hans Jonas. **Cadernos do PET Filosofia**, Teresina, v. 15, n. 30, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/pet/issue/view/95>. Acesso em: 10 abr. 2026.